



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 076/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado, a Empresa **CAETÁ CONSTRUÇÃO E MEIO AMBIENTE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Pimentel s/n São Sebastião do Passé/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **14.666.410/0001-80**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Alfredo de Salles Garcez**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física/ Jurídica CPF/CNPJ sob o nº **096.152.375-15**, e portadora do RG nº 00620197, resolvem firmar o **3.º TERMO DE ADITIVO DE VALOR**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 3º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO nº 076/2023, destinado à contratação de empresa especializada para execução de obras de requalificação da orla marítima de Itapema, no município de Santo Amaro/Ba, em obediência ao a Lei nº 8.666/93 e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o valor do contrato aditivado em 18,27% conforme justificativa da Secretaria de e parecer Jurídico, em obediência art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021 e suas modificações, pactuando desse termo de Aditivo ao Contrato referente ao 076/2023 e Processo Administrativo nº 010/2023, **conforme planilha anexa**.

Valor do Contrato: R\$ 2.588.941,80 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS, OITENTA CENTAVOS)

Valor do Reajuste em 18,27%: 473.035,60 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TRINTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

Valor da Supressão 9,91%: 256.658,11 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO E ONZE CENTAVOS).

Valor do Contrato Atualizado: 2.805.319,29 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO e ADITIVOS INICIAL, permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLAUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, **07 de março de 2024**.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante